



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL

Grande Oriente do Brasil - Paraíba

Boletim N° 002/2019

Data: 16/02/2019



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

PODER EXECUTIVO

Geraldo Alves dos Santos
Grão-Mestre Estadual

Newton Figueiredo Pinto
Grão-Mestre Estadual Adjunto

Juvenal da Roz
Secretário de Gabinete

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

Saulo Santiago F. Carvalho
Administração e Patrimônio

Antonio Mario S. Bezerra
Educação e Cultura

Edison Roberto C. da Silva
Orientação Ritualística

Hugo Cesar C. Gomes
Comunicação e Informática

Adjamilton Luis Lira Lopes
Entidades Paramaçônicas

Sizenando L. da Silveira
Planejamento

Francisco Djalma S. Braga
Previdência

Joy Allan de Sousa
Guarda dos Selos

Fernando A. G. da Silva
Finanças

Gustavo D. Casimiro
Interior, Rel Púb., Transp. Hosp.

SECRETÁRIOS ESTADUAIS ADJUNTOS

Edison Roberto
O.: Ritual.: R.: Adonhiramita

José Ferreira Rocha
O.: Ritual.: R.: EAA

Marcelino Neto
Comunicação e Informática

Aroaldo Sorrentino
Secretário de Gabinete Adjunto

Antonio Soares de S. Filho
Interior, RelPúb, Transp. e Hosp.

Edigley de Brito Bastos
O.: Ritual.: R.: Esc.: Ret.:

Ademir Barbosa Leão
O.: Ritual.: R.: Schröder

Alexsandro S. B. Quintão
O.: Ritual.: R.: Brasileiro

André de Araújo Sacchi
O.: Ritual.: R.: Moderno

Vandegilson dos S. Sousa
Filhas de Jó

Carlos Diego F. de Sousa
Ordem DeMolay



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

COORDENADORES REGIONAIS

(Vago)
1º Circunscrição

(Vago)
4º Circunscrição

Antônio Fernando
7º Circunscrição

José Nilton T. Lemos
10ª Circunscrição

Vladimir Brito Cunha
2º Circunscrição

(Vago)
5º Circunscrição

José Pereira de Q. Júnior
8º Circunscrição

Jandilson Vieira Feitosa
11º Circunscrição

Djalma Soares Germano
13º Circunscrição

José Marinho dos S. Neto
3º Circunscrição

Jose Mozart Cirne Diniz
6º Circunscrição

Iramilto de A. Medeiros
9º Circunscrição

Weliton de Paiva Zuza
12º Circunscrição

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

Edilson Laurentino Silva
Conselheiro

Newton Figueiredo Pinto
Presidente

Haeckel van der Linden
Conselheiro

Francisco das C. Pontes
Conselheiro

TRIBUNAL DE CONTAS

Almir Laureano Santos
Presidente

Sergio Carvalho Santos
Conselheiro

Sidney Soares de Toledo
Conselheiro

PECÚLIO MAÇÔNICO

Simão Sirineu S. Moreira
Presidente

Israel Batista Felinto
Tesoureiro

Adeguimar B. Barros
Secretário

Frat.:Fem.: Cruzeiro do Sul Acácia da Paraíba

Sra. Míriam C. dos Santos
Presidente

Sra. Cilene Oliveira
Secretária



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

PODER LEGISLATIVO

Cícero Caldas Neto 1º Grande Vigilante	Francisco D. S. Fernandes Presidente da PAEL	Francisco E. de Oliveira Grande Orador
Petronilo Pereira Filho Grande Secretário	Francisco N. de Almeida 2º Grande Vigilante	Altamar de Sá Vieira Grande Chanceler
Vicente Emídio de Lima Grande Mestre de Cerimônias	Cledinaldo V. Costa Grande Tesoureiro	Francisco de Assis Paulo Grande Cobridor
	Antonio Soares S. Júnior Grande Hospitaleiro	

PODER JUDICIÁRIO

EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ESTADUAL

Ronaldo de Lima Nogueira Juiz Presidente
Adilson Ricardo Tavares Juiz
Francisco Assis Queiroz Juiz
Valcir Casado Mailho Juiz
HuacyRagner A. Magalhães Juiz
Luciano José Guedes Pinheiro Juiz
Jerônimo Ferreira de Oliveira Secretário

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL

Antônio Alves Sousa Juiz Presidente
Eduardo Félix do N. Filho Juiz
Fernando Brasilino Leite Juiz
José Ronildo S. da Silva Juiz
Roberto J. de Oliveira Juiz
Gustavo Nunes de Aquino Juiz

MINISTÉRIO PÚBLICO

Nadir Leopoldo Valengo Procurador

DEFENSOR PÚBLICO

Guilherme B. M. Amaral Defensor



INFORMAÇÕES DO PODER CENTRAL

Decretos

DECRETO No 1.677, DE 24/01/2019 (E.:V.):

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de **Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral**, a partir desta data, o Poderoso Irmão **MATHEUS CASADO MARTINS – Cadastro 119.000**.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e quatro dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.:V., 198^o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio, respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.678, DE 25/05/2019 (E.:V.):

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de **Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral**, a partir desta data, o Irmão **ALEXANDRE DOS SANTOS DA COSTA – Cadastro 239.187**.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.:V., 198^o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio, respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.679, DE 25/01/2019 (E.:V.):

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de **Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral**, a partir desta data, o Irmão **VICENTE JORGE ESPINDOLA RODRIGUES – Cadastro 249.024**.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos vinte e cinco dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.:V., 198^o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio, respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.680, DE 30/01/2019 (E.: V.):

EXONERA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo único. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Secretário-Geral Adjunto de Previdência e Assistência, a partir desta data, o Poderoso Irmão **RODOLFO PIOVEZAN – Cadastro 241.335**.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V., 1980 da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.681, DE 30/01/2019 (E.: V.)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de Secretário-Geral de Planejamento, a partir desta data, o Eminentíssimo Irmão RODOLFO PIOVEZAN – Cadastro 241.335.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos trinta dias do mês janeiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V., 1980 da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.682, DE 06/02/2019 (E.: V.)

EXONERA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral, a partir desta data, o Poderoso Irmão CADMO SOARES GOMES – Cadastro 245.478.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V., 1980 da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.683, DE 06 /02/2019 (E.: V.)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de Secretário-Geral Adjunto de Relações Exteriores, a partir desta data, o Poderoso Irmão CADMO SOARES GOMES – Cadastro 245.478.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos seis dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V., 1980 da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

DECRETO No 1.684, DE 07/02/2019 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica designado, a partir desta data, o Sapieníssimo Irmão ADEMIR CANDIDO DA SILVA – Cadastro 154.809, para responder pelo expediente da Secretaria-Geral de Comunicação e Informática.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, da E.: V.:, 198o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.685, DE 07/02/2019 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo único. Fica nomeado, para o cargo de Assessor do Gabinete do Grão-Mestre Geral, a partir desta data, o Irmão LINDEMBERG CASTORINO DA COSTA – Cadastro 185.511.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês fevereiro do ano de dois mil e dezanove, da E.: V.:, 198o da fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal

Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

DECRETO No 1.686, DE 08/02/2019 (E.: V.:)

DECRETA INTERVENÇÃO NA LOJA SIMBÓLICA GENERAL ANTÔNIO DE SOUZA NETTO N. 4.473, E NOMEIA INTERVENTOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MUCIO BONIFACIO GUIMARÃES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil – GOB, no exercício de suas atribuições legais e no cumprimento da sua atribuição, ínsita no art. 101, incisos I e II, do Regulamento Geral da Federação e,

CONSIDERANDO não haver o Interventor nomeado pelo Decreto n. 1.599, de 17 de agosto de 2018, apresentado o relatório conclusivo dentro do prazo determinado;

CONSIDERANDO que desde a data de 31 de outubro de 2017 a Loja está sob Intervenção; CONSIDERANDO que o período de Intervenção especificado ultrapassa todas as hipóteses previstas em lei;

CONSIDERANDO que os fatos arguidos para justificar a Intervenção, aparentemente, não foram resolvidos;

CONSIDERANDO a exaustão do prazo concedido sem a ultimação das providências determinadas para restabelecer a normalidade do funcionamento da referida Loja;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar os interesses da Loja visando a proteção, união e harmonia dos Maçons da referida Loja,

D E C R E T A:

Art. 1o. Nova Intervenção Federal na Loja Simbólica GENERAL ANTÔNIO DE SOUZA NETTO N. 4.473, federada ao GOB e jurisdicionada ao GOBRS, pelo prazo improrrogável, de 30 (trinta) dias, ficando revogado o Decreto n. 1.599, de 17 de agosto de 2018;

Art. 2o. Nomeia Interventor o Irmão EVANDRO BANDEIRA LECEY, CIM 201.007, Mestre Instalado, membro ativo da Loja Simbólica CAMPOS ELÍSIOS N. 3.977, do Oriente de Porto Alegre-RS, que entrará em exercício imediatamente, investido dos mesmos poderes e atribuições do Venerável Mestre.

Art. 3o. O Irmão Interventor apresentará, quinzenalmente, relatório formal ao Grão-Mestre Geral do GOB, alusivo às



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

atividades de sua gestão, inclusive, quanto à auditoria fiscal e financeira.

Art. 4o. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, sendo posteriormente providenciada a devida publicação no Boletim Oficial do GOB.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestrado Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos oito dias no mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.: 198º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

Atos

ATO No 28.189, DE 04/02/2019 (E.: V.:)

INSTITUIR A COMISSÃO QUE MENCIONA.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão para elaboração de Tratados de Mútuo Reconhecimento e Amizade para analisar as documentações encaminhadas pelas Potências vinculadas a COMAB e CMSB.

Artigo 2º. A Comissão será formada pelo Secretário-Geral de Relações Exteriores, Eminentíssimo Irmão MÁRIO SÉRGIO NUNES DA COSTA, CIM 189876 e pelos Irmãos ANTÔNIO DE DEUS GAVIOLI JUNIOR, Mestre Instalado – CIM 169.214 e DANIEL DE LEÃO KELETI, Mestre Instalado, CIM 267.567.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.: 198º da fundação do Grande Oriente do Brasil.

ATO No 28.191, DE 07/02/2019 (E.: V.:)

DECLARA NULO O ATO N. 28.044
QUE OUTORGA CARTA

CONSTITUTIVA À LOJA FÊNIX,
FORÇA E UNIÃO.

MUCIO BONIFACIO GUIMARAES, Grão-Mestre Geral do Grande Oriente do Brasil, no exercício de suas atribuições legais, Considerando que na instrução do processo N. 032-GS-74/2019, que deu margem a confecção da Carta Constitutiva da Augusta e Respeitável Loja Simbólica FÊNIX, FORÇA E UNIÃO N. 4.613, foram identificados vícios materiais importantes ao regular procedimento de admissão de Lojas à Federação do Grande Oriente do Brasil.

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar nulo o ATO N. 28.044 de 06 de Dezembro de 2018, da E.:V.:, que outorga a Carta Constitutiva da Augusta e Respeitável Loja Simbólica FÊNIX, FORÇA E UNIÃO N. 4.613.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data de sua assinatura.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre Geral, no Poder Central em Brasília, Distrito Federal, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, da E.: V.:, 198º da Fundação do Grande Oriente do Brasil.

Mucio Bonifacio Guimaraes
Grão-Mestre Geral

Walderico de Fontes Leal
Secr.: Geral de Administração e Patrimônio,
respondendo

Ruy Ferreira Borges
Secr.: Geral da Guarda dos Selos

FINANÇAS

Registro não recebido

EXTRATO DE BOLETIM 001, de 01/02/2019, DO PODER CENTRAL

Iniciação

LOJA DEUS, CARIDADE E JUSTIÇA N. 1733 - Pombal

ALLAN FAGNER DE OLIVEIRA, residente na Rua Maria Amélia de Alencar n. 71, Santo Amaro, Pombal - PB, nascido em 27/11/1985, natural de Coremas - PB,



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

socorrista, casado, filho de Antônio Gonçalves de Almeida e de Josefa Maria de Oliveira.

GEORGE SOUSA DE ALMEIDA, residente na Rua Olívio de Assis n. 01, Vida Nova, Pombal - PB, nascido em 04/09/1972, natural de Patos - PB, bombeiro militar, separado, filho de Antônio Pereira de Almeida e de Terezinha Sousa de Almeida.

LOJA MAJOR LINDOLFO PIRES N. 1894 - Sousa

CARLOS ESTRELA DE OLIVEIRA, residente na Rua Emílio Pires n. 58, Centro, Sousa - SP, nascido em 27/10/1963, natural de Sousa - PB, comerciante, casado, filho de Francisco Estrela de Oliveira e de Maria Antônia de Jesus.

LOJA VIGILÂNCIA E SEGREDO N. 0328 – C. Grande

JOSÉ JAIRO DOS SANTOS, residente na Rua José Pedro de Melo n. 01, Centro, Aroeiras - PB, nascido em 07/11/1981, natural de Aroeiras - PB, funcionário público, casado, filho de João Venâncio dos Santos e de Severina Ângela Barbosa dos Santos.

HARLEY JORGE DE OLIVEIRA SILVA, residente na Rua Arlinda Gomes de Medeiros n. 310, Mirante, Campina Grande do Sul - PR, nascido em 14/11/1984, natural de Maceió - AL, bancário, solteiro, filho de Bartolomeu Jorge da Silva e de Maria dos Prazeres Bezerra de Oliveira.

Regularização de obreiros de outras Potências

LOJA ACÁCIA PARAIBANA N. 4.431 - João Pessoa

ARMSTRONG BATISTA REZENDE - Cad. 315.281, regularizado no Quadro em 10/06/2018, com base no Art. 65 do RGF.

LOJA DR. DIONÍSIO DA COSTA N. 2.233 - Patos

PASCOAL RICARDO DE MEDEIROS - Cad. 315.328, regularizado no Quadro em 05/11/2018, com base no Art. 65 do RGF.

Isenção

(Artigo 32, Inciso II da Const. do GOB)

LOJA CONSTÂNCIA E LEALDADE N.3.139 - Santa Cruz

ANTÔNIO LOPES DE SOUSA – Cad. 137.057.

LOJA FRATERNIDADE E LUZ N.3.528 – João Pessoa

FRANCISCO DE ASSIS SANTOS E SILVA – Cad. 221.440.

LOJA SANTA CRUZ N.2.892 - Santa Cruz

ANTÔNIO LOPES DE SOUSA – Cad. 137.057.
DAMIÃO GOMES SARMENTO – Cad. 137.083.

Licença de Maçons

LOJA AROLDO CRUZ N. 2375 - Campina Grande

ALMIR PAE REIS - Cad. 209.126, com base no Art. 68, § 3º do RGF, a partir do dia 29/11/2018

Suspensão de Direitos Maçônicos

LOJA ACÁCIA PARAIBANA N. 4431 - João Pessoa

HERMAGORAS HENRIQUES TORRES FILHO - Cad. 307.328, a partir de 04/12/2018.

LOJA CAVALEIROS DA LIBERDADE N. 4151 - Uiraúna

DAMIÃO DE SOUSA - Cad. 284.984, a partir de 10/12/2018.

GERALDO CARLOS DE ALMEIDA - Cad. 285.936, a partir de 10/12/2018.

WILLAMS DE LIMA CORREIA LEITE - Cad. 274.214, a partir de 10/12/2018.

LOJA DR. DIONÍSIO DA COSTA N. 2233 - Patos

ALISSON CIDELINO ANDRADE - Cad. 284.122, a partir de 27/08/2018.

LOJA FLORIDO NITÃO DINIZ N. 2952 - Coremas

ADAURIO FERREIRA DE ARAÚJO - Cad. 187.875, a partir de 06/12/2018.

FRANCISCO GERALDO DE S. CAVALCANTE - Cad. 197.994, a partir de 06/12/2018.

ISAQUE JÚNIOR FERREIRA LEITE - Cad. 290.339, a partir de 06/12/2018.

LOJA OBREIROS DA PAZ N. 3285 - Marizópolis

FRANKLIN QUEIROGA DOS SANTOS - Cad. 283.953, a partir de 03/09/2018.

LOJA UNIÃO CATOLENSE N. 2971 - Catolé do Rocha

FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE FILHO – Cad. 204.720, a partir de 08/03/2018. Suspensão também na Loja n. 3.585 - PB, conforme Art. 78 do RGF.

RAIMUNDO ANDRADE - Cad. 206.260, a partir de 13/03/2018.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Desligamento de Obreiro

LOJA ACÁCIA DAS ESPINHARAS N. 3586 - PATOS

FRANCISCO ALVES DA SILVA - Cad.:281.448,
desligado do quadro em: 10/12/2018.

LOJA FÉ E PROGRESSO N. 2956 - Or.:ALAGOA NOVA - PB

ARIJAMES SOARES DE GOES - Cad.:154.042,
desligado do quadro em: 12/12/2018.
JOSÉ ROBSON GOUVEIA FREIRE - Cad.:143.202,
desligado do quadro em: 07/12/2018.

LOJA VIDAL DE NEGREIROS N. 1856 - Or.:SANTA RITA - PB

DELTON DA SILVA VIEIRA - Cad.:294.969,
desligado do quadro em: 11/12/2018.

Quite Placet

LOJA ACÁCIA DAS ESPINHARAS N. 3586 - Patos

GERALDO GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO - Cad.
295.655, registrado em 10/12/2018.

LOJA AROLDO CRUZ N. 2375 - Campina Grande

FELIPE MONTEIRO GOMES - Cad. 271.895,
registrado em 10/12/2018.

LOJA DR. DIONÍSIO DA COSTA N. 2233 - Patos

JOSÉ ALBERTO MOREIRA DANTAS - Cad. 259.266,
registrado em 10/12/2018.

LOJA JOÃO ROSÁRIO DÓRIA N. 2468 - João Pessoa

MÁRIO GOMES DA SILVA FILHO - Cad. 235.505,
registrado em 17/12/2018.

LOJA MIGUEL COUTO N. 1849 - João Pessoa

PAULO CÉSAR DANTAS DE ABRANTES - Cad.
302.664, registrado em 10/12/2018.

LOJA TABAJARA N. 3899 - João Pessoa

RONALDO JOSÉ PAIVA ROCHA - Cad. 300.444,
registrado em 10/12/2018.

LOJA UNIÃO CATOLENSE N. 2971 - Catolé do Rocha

JOSÉ TABOSA RODRIGUES - Cad. 251.607,
registrado em 10/12/2018.

Oriente Eterno

LOJA FRATERNIDADE E LUZ N. 3528 - Campina Grande

JOSÉ GUEDES PINHEIRO - Cad. 221.422, faleceu em
05/12/2018.

LOJA OBREIROS DA JUSTIÇA N. 3209 - Campina Grande

RUTE BASÍLIO GURGEL, faleceu em 19/08/2018
Cônjuge: DALVINO GURGEL PINHEIRO - Cad.
198.812

Novos Horários de Sessão

LOJA FÉ E PROGRESSO N. 2956 - Alagoa Nova

Sessões: segunda e última quinta-feira de mês às
20h.

INFORMAÇÕES DO PODER ESTADUAL

ATOS

Ato N° 005/2019 , de João Pessoa – PB, 11/02/ 2019 (E.: V.:)

Designa irmão para representar o
Eminente Grão-Mestre em Evento
Maçônico.

Geraldo Alves dos Santos, Eminente Grão-Mestre do Grande
Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do
Brasil, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a impossibilidade de o Eminente Grão-Mestre do
Grande Oriente do Brasil-Paraíba se fazer presente em sessão da
A.:R.:L.:S.: “Dr. Dionísio da Costa” n° 2233, no dia 11/02/2019
(E.:V.:)

R E S O L V E:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Artigo 1º – Designar o Ir.: **IRAMILTO DE ASSIS MEDEIROS, CIM 198.414**, M.:L., Coordenador Regional da 9ª Região, para representar o Eminentíssimo Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil – Paraíba em Sessão da A.:R.:L.:S.: “Dr. Dionísio da Costa” nº 2233, a se realizar ao Or.: de Patos-PB, no dia 11 de fevereiro do corrente ano.

Artigo 2º – Este Ato entra em vigor na data da sua assinatura e será publicado, fixado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre no Poder Estadual em sua sede própria, no Extremo Oriental das Américas, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro de 2019 (E.:V.:).

Original Assinado

Geraldo Alves dos Santos

Grão-Mestre

Original Assinado

Saulo Santiago F. De Carvalho

Sec. de Adm.: e Patrimônio

Original Assinado

Joy Allan de Sousa

FINANÇAS

Lojas com pendências junto ao GOBPPB:

01-CAVALEIROS DO ORIENTE M. R. AMÂNCIO - 3.384

02-ESTRELA DE SÃO TOMÉ - 2.944

03-ESTRELA DO VALE - 3.174

04-JOÃO BOSCO FERNANDES - 3.585

05-LEALDADE E PERSEVERANÇA - 4.383

06-UNIÃO E BENEFICÊNCIA – 0.206

07 – ESTRELA DA SERRA - 2994

INFORMAÇÕES DAS LOJAS

QUADRO DE OBREIROS

Lojas que atualizaram o quadro de Obreiros de 2019:

A.:R.:L.:S.: “Vale do Sabugi” nº 2930

A.:R.:L.:S.: “União Catoleense” nº 2971

A.:R.:L.:S.: “Templários do Oriente” nº 3098

A.:R.:L.:S.: “Cavaleiros da Liberdade” nº 4151

A.:R.:L.:S.: “Coragem e Sabedoria” nº 4535

A.:R.:L.:S.: “Constância e Lealdade” nº 3139

A.:R.:L.:S.: “Acácia das Espinharas” nº 3586

A.:R.:L.:S.: “Obreiros da Paz” nº 3258

A.:R.:L.:S.: “Major Lindolfo Pires” nº 1894

A.:R.:L.:S.: “José Bráulio de Souza” nº 2945

A.:R.:L.:S.: “Gilvan Barbosa” nº 2260

A.:R.:L.:S.: “José Rodovalho de Alencar” nº 2912

A.:R.:L.:S.: “Miguel Couto” nº 1849

A.:R.:L.:S.: “Padre Azevedo” nº 1609

A.:R.:L.:S.: “Prof. Luzia Simões Bartolini” nº 4430



A.:R.:L.:S.: 20 de Outubro n° 2761 – Itaporanga

Elevação

A Loja informa que em sessão de 15/12/2018 foram elevados ao Grau de Companheiro Maçom os irmãos **SEVERINO PEREIRA DE SOUSA JUNIOR – CIM 306.808** E **PEDRO FERREIRA FILHO – CIM 306.809**.

Exaltação

A Loja informa que em sessão de 20/08/2018 foram exaltados ao Grau de Mestre Maçom os Irmãos **CÍCERO EDGLEY E SILVA – CIM 300.979**, **JAIRO SOUSA DO NASCIMENTO –**

CIM 300.978 e **FRANCISCO RAIMUNDO FILHO – CIM 300.980**.

A Loja informa que em sessão de 17/12/2016 foram exaltados ao Grau de Mestre Maçom os Irmãos **MARCELO MAGNO MOREIRA P. LIMA – CIM 287.649** e **WAMBERKSON CHARLES B. P. LIMA – CIM 287.648**.

A Loja informa que em sessão de 19/08/2017 foram exaltados ao Grau de Mestre Maçom os Irmãos **DANILO ANTAS FERRAZ – CIM 293.69**, **ESPERIDIÃO FERREIRA DE PAULO FILHO – CIM 293.699** e **FRANCISCO RAIMUNDO DA SILCA – CIM 293.698**.

A.:R.:L.:S.: Aroldo Cruz n° 2375 – C. Grande

Desligamento de Irmão

A Loja comunicou do desligamento a pedido do irmão **DJALMA MARQUES DE MELO - CIM 230.966**.

A.:R.:L.:S.: Acácia Amarela n° 3383 – J. Pessoa

Quit Placet

A Loja em sessão de 27/11/2018 concedeu o Quit Placet ao irmão **MARTINHO ELIAS ROCHA PAIVA CIM 257513**.

A Loja em sessão de 12/02/2019 concedeu o Quit Placet ao irmão **JAILSON VERAS COUTINHO CIM 246.893**.



A.:R.:L.:S.: Acácia Paraibana n° 4431 – J. Pessoa

Iniciação

A Loja comunica que em 18/12/2018 iniciou os profanos, agora irmãos, **JUNIO DA SILVA ALVES** e **AGLAILTON LACERDA DE QUEIROGA TERTO**.

A.:R.:L.:S.: Cavaleiros da Liberdade n° 4151 – Uiraúna

Iniciação

A Loja comunica que em 26/01/2019 iniciou os profanos, agora irmãos, **ANDRÉ DA SILVA BORGES**, **RAIMUNDO CONRADO GOMES CLAUDINO** e **RAIMUNDO ISMAEL DO NASCIMENTO**.

Regularização

A Loja comunica que em 26/11/2018 regularizou o Irmão **HUGO RICARDO FERNANDES TORRES** – CIM 315.452.

A.:R.:L.:S.: Coragem e Sabedoria n° 4535 – J. Pessoa

Quit Placet

A comunicou que em sessão de 06/02/2019 aprovou a expedição, a pedido, do Quit Placet do Irmão **MANOEL MÁRCIO MEDEIROS DIAS FILHO** - CIM 306.834.

A.:R.:L.:S.: Fé e Progresso n° 2956 – Alagoa Nova

Iniciação

A Loja comunica que em sessão de 26/01/2019 foi iniciado o Profano, agora irmão, **ADONIS ADONAI COSTA FREIRE**.



A.:R.:L.:S.: Obreiros da Paz n° 3285 – Marizópolis

Iniciação

A Loja comunica que em sessão de 26/01/2019 foram iniciados os Irmãos **FRANCISCO JACKSON DELISIER DE LIMA**, **JOÃO ALVES PEREIRA** E **JOSÉ VIEIRA BRAGA**.

A.:R.:L.:S.: Professora Luzia Simões Bartolini n° 4430 – J. Pessoa

Edital de Iniciação



MANOEL ISIDRO DOS SANTOS NETO, brasileiro, natural de João Pessoa-Pb, nascido em 13/11/1962, Auditor Fiscal do Estado da Paraíba, filho de José Isidro dos Santos e Iracy Ramos dos Santos, casado com a Sra. Elde Vieira Oliveira dos Santos.

A.:R.:L.:S.: Renovação n° 2628 – Bayeux

Quit Placet

A comunicou que em sessão de 09/02/2019 aprovou a expedição, a pedido, do Quit Placet do Irmão **CRISTIANO GEORGE JERONIMO LEITE CARTAXO** - CIM 289.702.

A.:R.:L.:S.: Vale do Sabugi n° 2930 – Santa Luzia

Iniciação

A Loja comunica que em sessão de 09/02/2019 foi iniciado o Irmão **Silvio Romero Carneiro de Medeiros**.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



INFORMAÇÕES DA PAEL

CALENDÁRIO DA PAEL - 2018

- 1ª - no dia 03/03/2018 em João Pessoa – PB
2ª – no dia 30/07/2018 em Campina Grande – PB
3ª – 01/09/2018 em Catolé do Rocha – PB
4ª – 01/12/2018 em João Pessoa – PB

Frequência / 2018

Legenda

- AJ – Ausência Justificada F – Falta
JN – Justificativa Negada L – Licença
O – Óbito P – Presente

PM – Perda de Mandato Po – Posse

R – Renúncia SJ – Sub Judice

* - conforme decisão do plenário no dia 17 de setembro de 2016

** - conforme decisão do plenário no dia 06 de maio de 2017.

Obs.: Regimento Interno da PAEL:

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

TIPO	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 03.03.18 João Pessoa	SO 30.06.18 C. Grande	SO 01.09.18 C.Rocha	SO 01.12.2018 João Pessoa
Dep	Adriano Pereira Figueiredo	2628	Bayeux	P	P	P	P
Dep	Airton Ferreira Formiga	2952	Coremas	AJ	Aj	P	Aj
Dep	Altemar de Sá Vieira	3.174	S. João R. Peixe	P	Aj	F	F
Dep	Antonio Fernandes Filho	3.585	B do Cruz	F	F	F	F
Dep	Antonio Soares Sarmento Jr	2892	S Cruz	AJ	P	P	Aj
Dep	Artur Araújo Filho	4.165	S Bento	P	F	P	P
Dep	Cesar da Silva Gomes	2971	C do Rocha	P	P	P	P
Dep	Cícero Caldas Neto	1.858	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Cledinaldo Valdevino Costa	2930	S Luzia	AJ	P	P	P
Dep	David José Reis Filho	2.911	Guarabira	P	Aj	P	P
Dep	Eneas Lima das Neves	3.108	C. Grande	F	F	F	F
Dep	Francisco Aclaildo de Sousa	2.037	J.Pessoa	---	Po	P	P
Dep	Francisco Airton Germano	3.384	Aparecida	F	F	F	F
Dep	Francisco de Assis Paulo	3.586	Patos	P	F	P	Aj
Dep	Francisco Dinarte de S. F.	1.894	Sousa	P	P	P	P
Dep	Francisco Elias de Oliveira	3.717	Sousa	P	P	Aj	P
Dep	Francisco Nunes de Almeida	2.936	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Getúlio Xavier César	3.098	Patos	P	P	P	P
Dep	Helder Macedo Rodrigues	328	C. Grande	P	P	F	F
Dep	Helder Moraes M. Barros	2468	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Jerônimo Fer. Oliveira	4.080	Conde-Pb	---	Po	P	P
Dep	João Davi de Oliveira	4.431	J Pessoa	P	P	Aj	P
Dep	José Alves da Silva	2921	Lucena	P	P	F	P
Dep	José Fernandes de Almeida	1.733	Pombal	P	P	P	P
Dep	José Guedes de Moraes	2375	C. Grande	P	P	F	P
Dep	José Humberto S. Freitas	3.972	J. Pessoa	P	P	R	---
Dep	José Moisés Filho	2.037	J Pessoa	P	F*	F*	---
Dep	José Neto Freire Rangel	3.209	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	José Pereira do Nascimento	4.175	Itabaiana	Po	P	P	P
Dep	José Roberto Silva Chaves	1.609	J Pessoa	P	P	P	F
Dep	José Valença Neves Filho	2.260	C. Grande	AJ	P	Aj	F
Dep	Julio César Braga Bordalo	3139	J Pessoa	P	F	P	P
Dep	Luciano José G. Pinheiro	3.528	C. Grande	F	P	R	---
Dep	Luis Florentino de S. Filho	3.366	J. Pessoa	P	F	P	P
Dep	Manoel Bezerra Neto	2945	Piancó	P	P	P	Aj
Dep	Manoel Porfirio Neves	3806	João Pessoa	P	P	P	P
Dep	Marcos Antonio F. Sarmento	3285	Marizópolis	AJ	P	P	F
Dep	Marônio Monteiro do Rego	4.003	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	Olimpio Armando de A. Leal	3.388	C. Grande	---	---	---	Po
Dep	Orion Ferreira de Sousa	4.045	Belém B C	F	F	F	F
Dep	Petronilo Pereira Filho	4430	J Pessoa	P	P	P	P
Dep	Ricardo Ferreira de Souza	3587	João Pessoa	P	F	R	---
Dep	Ronaldo G.C. Albuquerque	1.849	J Pessoa	Po	P	P	P
Dep	Ruy Regis de Brito	1800	J Pessoa	P	P	P	Aj
Dep	Valdeci Mendes Filho	4.151	Uiraúna	--	P	Aj	Aj



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

TIPO	NOME	LOJA	ORIENTE	SO 03.03.18 João Pessoa	SO 30.06.18 C. Grande	SO 01.09.18 C.Rocha	SO 01.12.2018 João Pessoa
Dep	Vicente Emídio de Lima	2.761	Itaporanga	P	P	Aj	P
Dep	Vladimir Pessoa da Silva	3899	J Pessoa	P	P	Aj	P
Dep	Wallace Oziris Costa	2.956	Alagoa Nova	AJ	P	P	F

Dep. Francisco Dinarte de Sousa Fernandes

Presidente

Dep. Altemar de Sá Vieira

Grande Chanceler

Legenda

AJ – Ausência Justificada

F – Falta

JN – Justificativa Negada

L – Licença

O – Óbito

P – Presente

PM – Perda de Mandato

Po – Posse

R – Renúncia

SJ – Sub Judice

Art. 144. O Deputado perderá o mandato:

I - se não tomar posse até a segunda sessão ordinária da Assembleia consecutiva à diplomação;

II - se faltar a duas sessões ordinárias consecutivas da Assembleia, sem motivo justificado, ou a três sessões consecutivas justificadas, ou, ainda, a seis alternadas, justificadas ou não, durante o mandato;



Poderosa Assembleia Estadual Legislativa da Paraíba

Federada ao Grande Oriente do Brasil

CONVOCAÇÃO

Nos termos da Constituição Estadual do GOB-PB e o RI da PAEL, a Grande Secretaria convoca todos os Irmãos Veneráveis Deputados Estaduais e os que compõem a Mesa Diretora da PAEL para continuidade dos trabalhos Legislativos de 2019 com a realização da Primeira Sessão Ordinária da Poderosa Assembleia Legislativa Estadual, a realizar-se no dia 09 de março de 2019 pelas 09:00h no templo principal do Palácio Maçônico, Oriente de João Pessoa, para tratar de assuntos a seu exame e os adiante relacionados (art. 12, 29 §2º RI – PAEL).

Pauta:

1. Abertura Regimental
2. Posse de novos Deputados Estaduais (caso existam)
3. Leitura e aprovação da ata da reunião de 02 de dezembro de 2018
4. Leitura do expediente
5. Ordem do Dia:
 - 5.1 Prestação de Contas do Grão Mestre do GOB/PB.
 - 5.2 Prestação de Contas da Mesa Diretora da PAEL/PB.
 - 5.3 Processo Nº 03/2018 Proposta para projeto de atualização do Regimento Interno da PAEL-PB GOB/PB.
6. Grande Expediente, devendo ser observado o art. 45, §2º do RI da PAEL.

OBS: O VD que não puder comparecer á sessão deverá apresentar justificativa da ausência até o início da sessão com os respectivos dados maçônicos dele e da loja que representa, bem como a devida e legal justificativa.

Grande Secretaria da PAEL, 06 de fevereiro de 2019.

Petronilo Pereira Filho
GS-PAEL-GOB-PB



INFORMAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL ESTADUAL DO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
PARAÍBA- ETEE-GOB/PB.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº.01/2019 – ELEIÇÕES PARA GRÃO MESTRE
ESTADUAL 2019 E GRÃO MESTRE ADJUNTO 2019.

O Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral do Grande Oriente do Brasil-GOB/PB, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado nos artigos 120 da CF/GOB, C/C arts. 20 a 23 do CEM e art.108, § 4º, inciso I e art.136 do RGF, resolve editar a presente Instrução Normativa nº.01/2019, regulamentando a Reunião Extraordinária de Oficina Eleitoral para a realização da Eleição, para os cargos de Grão Mestre Estadual e Grão Mestre Adjunto, no 23 de março de 2019, que segue:

“CF/GOB/BR.

Das Oficinas Eleitorais.

Art. 120. As lojas, quando reunidas em sessão eleitoral, denomina-se Oficinas Eleitorais.

RGF-GOB/BR.

Das Eleições.

Art. 108. As sessões das Lojas serão ordinárias, magnas ou extraordinárias.

...

§ 4º. São sessões extraordinárias as:

I – de eleições de Grão – Mestre Geral, de Grão-Mestre Adjunto, Grão-Mestre Estadual e de Grão-Mestre do Distrito Federal e seus adjuntos;

...

Art. 136. As eleições serão realizadas conforme preceitua a Constituição do GOB, o Código Eleitoral Maçônico e demais normas regulamentares correlatas.

CE – GOB/BR.

Da Oficina Eleitoral.

Art. 20. Nas eleições relativas aos cargos no Executivo e Legislativo Federal, Estadual e Distrital será necessária a presença mínima de sete eleitores do seu Quadro, previamente habilitados, não podendo ingressar na Loja nenhum Maçom que não seja eleitor-votante, mesmo pertencente ao Quadro.

Art. 21. Antes da Votação, o responsável pelo controle das presenças colherá as assinaturas dos eleitores-votantes, só assinando o livro de presença os que tenham constado da Relação de Eleitores a que se refere o artigo 6º.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

Art. 22. Na hora marcada, o Venerável declarará aberta a Sessão Eleitoral sem formalidade ritualística e convidar para tomar assento ao seu lado, o Orador e o Secretário, compondo, desta forma, a Mesa Eleitoral.

Art. 23. O Venerável designará dois eleitores para servirem de escrutinadores.

CAPÍTULO V

DA FORMA DE VOTAÇÃO

Art. 24. As eleições maçônicas são diretas, processadas por meio de voto individual, secreto e intransferível.

CAPÍTULO VI

DO ATO ELEITORAL

Art. 25. Serão distribuídas aos eleitores, após assinarem a lista de votação, cédulas com os respectivos nomes dos candidatos à Administração da Loja, Orador, Deputado Estadual ou Distrital e Suplentes e dos candidatos a Deputado Federal e Suplente, devidamente rubricadas pelo Presidente da Mesa Eleitoral, na forma do Artigo 43.

§1º Além dos nomes completos dos candidatos inscritos, as cédulas só poderão conter a indicação dos cargos correspondentes, sendo considerado nulo o voto que contenha qualquer outra expressão, rubrica, marca, rasura ou nomes riscados.

§2º As cédulas serão impressas, não sendo admitidas cédulas manuscritas.

§3º O vício de forma implica a anulação de uma cédula atingirá todos os votos nomes dela constantes.

§4º O Superior Tribunal Eleitoral e os Tribunais Eleitorais Estaduais e Distrital elaborarão o modelo de cédulas eleitorais, padronizando-as, publicando-o no Boletim Informativo do GOB ou dos Grandes Orientes Estaduais e Distrital, conforme o caso, para uso das Lojas sob sua jurisdição.

Art. 26. Após exibição da urna vazia aos presentes, o responsável pelo controle das presenças fará a chamada dos eleitores pela ordem das assinaturas apostas no Livro próprio, os quais depositarão seus votos.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

§1º *Terminada a votação, o Venerável procederá à abertura da urna, conferindo o número de cédulas, que deverá coincidir com o número de votantes.*

§2º *Havendo coincidência entre o número de votantes e de cédulas, a votação será apurada e o resultado declarado pelos escrutinadores.*

§3º *Encontrado número divergente de cédulas em relação ao número de eleitores presentes a sessão será suspensa pelo tempo necessário à preparação de nova votação, com a inutilização das cédulas anteriormente usadas e a distribuição de novas.*

§4º *O voto não assinalado na cédula será tido como voto em branco.*

§5º *A Mesa Eleitoral decidirá, por maioria, quanto à anulação de qualquer voto.*

SEÇÃO I

DO ANÚNCIO DO RESULTADO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 27. *Terminada a contagem dos votos e confirmados os números pelos escrutinadores, o Presidente da sessão anunciará o resultado da votação e concederá a palavra aos eleitores votantes para que se pronunciem sobre o ato eleitoral.*

§1º *Não havendo oposição ao resultado da votação, o Presidente da sessão ouvirá o responsável pela legalidade dos trabalhos, e, havendo concordância, fará a proclamação dos eleitos; na sequência, será dissolvida a Mesa Eleitoral e suspensa a sessão para a lavratura das Atas em 4 vias, seguindo o modelo estabelecido pelo Superior Tribunal Eleitoral.*

§2º *Reaberta a sessão serão, lidas as Atas e, se aprovadas, serão assinadas por todos os presentes ao ato eleitoral.*

§3º *Com a proclamação dos eleitos, encerra-se o processo eleitoral.*

§4º *No prazo de até 3 (três) dias úteis o Venerável remeterá ao Tribunal Eleitoral Estadual e do Distrito Federal, o expediente eleitoral para a homologação do pleito e diplomação da Administração da Loja e dos Deputados eleitos, no qual deverá constar:*

I – Uma via da Ata da Eleição;

II – Quadro de Obreiros;

III – Lista de Votantes relativa à eleição da Administração da Loja, do Orador, do Deputado Estadual ou Distrital e Suplentes.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

§5º No mesmo prazo, as Lojas subordinadas diretamente ao Poder Executivo Federal devem encaminhar ao Superior Tribunal Eleitoral Maçônico uma via da Ata da Eleição, do Quadro de Obreiros e da Lista de Votantes relativa à eleição da Administração da Loja, do Orador, do Deputado Federal para a homologação do pleito e diplomação da Administração da Loja eleita e do Deputado.

§6º Havendo eleição para Deputado Federal e Suplente, será remetido, dentro do mesmo prazo, diretamente ao Superior Tribunal Eleitoral, o expediente eleitoral e uma via da Ata, do Quadro de Obreiros e da Lista de Votantes.

SEÇÃO II DA IMPUGNAÇÃO DO ATO ELEITORAL

Art. 28. No caso de impugnação do ato eleitoral, serão remetidas para o Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital, conforme o caso, as cédulas relativas à eleição da Administração da Loja, do Orador e do Deputado Estadual ou Distrital e seu Suplente, e para o Superior Tribunal Eleitoral as cédulas referentes à eleição do Deputado Federal e seu Suplente.

Art. 29. O expediente eleitoral, contendo uma via da Ata da Eleição, do Quadro de Obreiros, da Lista de Votantes e as cédulas eleitorais para eleição da Administração da Loja e para a eleição dos cargos de Deputado Estadual e Suplente, será enviado ao Tribunal Eleitoral Estadual ou Distrital; a Ata da Eleição e a folha de votação para a eleição para os cargos de Deputado Federal e Suplente, também constantes do expediente eleitoral, serão enviadas ao Superior Tribunal Eleitoral.

Art. 30. O autor do pedido de impugnação poderá, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da data de realização da eleição, complementar suas justificativas que serão enviadas pela Loja ao Tribunal Eleitoral competente, sendo responsabilizado o Venerável que não a encaminhar.

Art. 31. A impugnação será decidida pelo Tribunal competente, se possível na sessão ordinária seguinte ao seu recebimento, ou em sessão extraordinária especialmente convocada. “

1. A eleição, para os cargos de Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Adjunto, será no dia 23 de março de 2019, devendo as oficinas que se reúnem num mesmo prédio, ajustarem previamente os horários para realização da Sessão Eleitoral, assegurando no mínimo um período de 2(duas) horas para cada uma, observando a ritualista para a sessão conforme as vestimentas maçônicas:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

2. Deverão observar as exigências quanto as de eleitor previstas no art. 9º, incisos I a III e 10º., do CEM, como também suas qualificações previstas nos arts. 11 e 12, §§ 1º. ao 3º. do CEM;

Dos Eleitores:

Art. 9º. Considera-se eleitor o Maçom que, no mês anterior ao da realização da eleição, atenda aos seguintes requisitos:

I- seja Mestre Maçom em gozo dos seus direitos maçônicos;

II- esteja quite com a Tesouraria da Loja e com o Grande Oriente do Brasil;

III-tenha frequentado pelo menos 50%(cinquenta por cento) das sessões da Loja nos doze meses antecedentes, ou, se Emérito ou Remido, tenha frequentado pelo menos 30%(trinta por cento) de frequência em Loja do Grande Oriente do Brasil, no últimos 24(vinte e quatro) meses.

§ 1º. Estão dispensados da exigência de frequência os maçons ocupantes de cargos no executivo, no Legislativo ou Judiciário Federal, Estadual ou Distrital, e os Garantes de Amizade do Grande Oriente do Brasil perante potências maçônicas estrangeiras.

§. 2º. Os ocupantes dos cargos mencionados no parágrafo anterior deverão oferecer à Loja, com devida antecedência, a comprovação de sua situação para fim de inclusão de seus nomes na relação de eleitores aptos.

§.3º.Os que tenham ingressado na Loja há menos de um ano terão frequência apurada a partir do dia do seu ingresso, desde que superior a seis meses.

Art. 10. A isenção de frequência nos termos do inciso XIV do art. 26 da Constituição do Grande Oriente do Brasil não permite votar e ser votado.

3. Quanto a sessão extraordinária destinada a Oficina Eleitoral, deve-se observar o que preceituam os arts. 20 usque 30 do CEM;
4. Quanto a qualificação de eleitores deve observar o art.12 do CEM, considerando como base o mês da eleição e os 12(doze) meses anteriores o período compreendido entre 01/03/2018 a 28/02/2019 e os 24(vinte quatro) meses anteriores, compreendido entre 01/03/2017 a 28/02/2019, conforme segue:

Art. 12. No mês anterior ao da eleição, o responsável pelo controle de frequência fará relação com os nomes dos obreiros da Loja, nela incluindo as sessões realizadas nos doze meses anteriores, ou nos vinte e quatro meses anteriores para os Eméritos ou Remidos.

...



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL
EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL DO GOB -PB
Lei Estadual nº 5.808 – D.O. – 19.10.93 Lei Municipal nº 8.516 – S.O. 08.07.98
CNPJ – 09.190.273/0001-10
Situado na Rua Antônio Francisco do Amaral, 497, Altiplano Cabo Branco,
Nesta Capital.

5. O expediente eleitoral deverá ser protocolado na secretaria do Tribunal até o dia 27 de março de 2019, observado o que preceitua o § 4º. do art.27 do CEM, podendo, ainda, enviar o expediente eleitoral para o endereço eletrônico do ETEE/GOB/PB, no email: eleitoral@gobpb.org , não sendo este substituto do processo físico, que deverá observar o prazo previsto no artigo supra citado;
6. As lojas jurisdicionadas ao Grande Oriente do Brasil, deverão comprovar que estão quites com suas obrigações financeiras perante esta potência, podendo requerer, na Secretaria de finanças do GOB/PB, CERTIDÃO que ateste sua condição atual, e, não havendo tempo para a concessão da mesma, servirá como prova desta solicitação cópia do email enviado para a Secretaria de Finanças no email: financas@gobpb.org .
7. Fica marcada sessão extraordinária do ETEE-GOB/PB, para o dia 28 de março de 2019, pelas 19:00, em sessão pública, para apuração dos votos, proclamação dos eleitos e a expedição dos respectivos diplomas.

João Pessoa, 12 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA- CIM:182.264
JUIZ PRESIDENTE –ETEE/GOB/PB.

NADIR LEOPOLDO VALENGO –CIM 216914
REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO GOB/PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA
FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

BOLETIM ESPECIAL

Instruções para Eleição de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto

PORTARIA Nº 001/2019 – ETEE/GOB-PB

Aprova os modelos dos documentos constitutivos do EXPEDIENTE ELEITORAL para a eleição do Grão – Mestre Estadual e seu Adjunto, para o quadriênio 2019/2023 e dá outras providências.

O Presidente do ETEE/ GOB-PB, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da delegação de competência, **RESOLVE** baixar a presente Portaria, determinando os modelos dos documentos constitutivos do Expediente Eleitoral, nos seguintes termos:

Art. 1º - O Expediente Eleitoral é constituído dos seguintes documentos, conforme modelos anexos a esta Portaria:

- a) Edital de Convocação - Anexo I
- b) Relação dos Obreiros do Quadro– Anexo II
- c) Lista ou Relação de Votantes – Anexo III
- d) Ata da Sessão Eleitoral – Anexo IV; e,
- e) Cópia da Folha do Livro de Presença do dia da eleição – Anexo V.

Art.2º - A data do Edital de Convocação (Anexo I) deverá ser quinze (15) dias anteriores à data da Sessão Eleitoral(art. 16 do CEM), a ser realizada na hora e local de costume e deverá, na mesma ocasião ser afixado na Sala dos Passos Perdidos.

Art.3º - “No dia da eleição, antes da votação, o Chanceler recolherá as assinaturas dos eleitores, só permitindo que assinem o Livro de Presença os que tenham constado da Relação de Eleitores a que se refere o Art. 9º do CEM” (v. Art. 21 do CEM)



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

Parágrafo Único - “Não poderá ingressar no Templo nenhum maçom que não seja eleitor, sob pena de nulidade da eleição” (do Art. 20 do CEM).

Art.4º - A cópia da Ata da Sessão Eleitoral deverá ser assinada por todos os obreiros votantes, e autenticada pelo Respeitab.♁.(Venerável Mestre), Orador e Secretário, que repetirão suas assinaturas abaixo dos seguintes termos: “Declaramos que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da original que foi lavrada às fls. _____ do Livro próprio desta Loja”.

Art.5º - O expediente eleitoral deverá ser protocolado na secretaria do Tribunal até o dia 27 de março de 2019, observado o que preceitua o § 4º. do art.27 do CEM, podendo, ainda, enviar o expediente eleitoral para o endereço eletrônico do ETEE/GOB/PB, no email: eleitoral@gobpb.org, não sendo este substituto do processo físico, que deverá observar o prazo previsto no artigo supra citado

Art.6º - A cópia da folha do Livro de Presença deve ser daquela realmente usada na Loja. Na hipótese do Livro de Presença não ser impresso previamente, poderá ser adaptado o modelo ora apresentado como Anexo V, desde que transcrito no dito livro.

Oriente de João Pessoa – PB, 14 de fevereiro de 2019

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265
Presidente do ETEE/GOB-PB

PS.♁.Endereço do GOB-PB: Rua Antônio Francisco do Amaram, 497
Altiplano Cabo Branco – João Pessoa – PB
CEP: 58.046-160



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

A.:R.:L.:S.:

Federada ao Grande Oriente do Brasil – Jurisdicionada ao Grande Oriente do Brasil-Paraíba.

Endereço:

CEP:

Oriente:

Fone:

Pr.:Nº

Or.: de

, __ de março de 2019 da E.:V.:

S.:F.:U.:

Venerável Ir.: Presidente,

Estamos encaminhando o Expediente Eleitoral desta ARLS.: pertinente à eleição realizada em 23/03/2019, para o cargo de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto, para o quadriênio 2019/2023.

O Expediente Eleitoral ora encaminhado diz respeito aos documentos e modelos respectivos, a saber:

- Cópia do Edital de convocação (art.16 do CEM);
- Relação de Obreiros do Quadro da Loja;
- Cópia autenticada da Ata da Sessão Eleitoral;
- Lista de Votantes.

Ao inteiro dispor do Ilustre Presidente do Egrégio Tribunal Eleitoral Estadual do GOB –PB, subscrevemo-nos com um Tr.: e Fr.: Abr.:

RESPEITAB.:MESTRE

VEN.:IR.:SECRETÁRIO



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

Ao
PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL
Ven. Ir.: ANTONIO ALVES DE SOUSA
Rua: Antônio Francisco do Amaral, 497 – Altiplano Cabo Branco
CEP: 58.046-160 – João Pessoa – PB.

ANEXO I **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

De ordem do Venerável da ARLS.: _____, N°. _____, em nome do Presidente do ETEE / GOB - PB, ficam, pelo presente Edital, todos os Irmãos Mestres Maçons convocados para a sessão Eleitoral a realizar-se no dia 23 do mês de março do corrente ano, às _____ horas no templo da ARLS _____ no Oriente desta cidade, para eleição de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, para o quadriênio 2019/2023. Só poderão votar os Mestres Maçons regulares, que tenham pelo menos cinquenta por cento (50%) de comparecimento às Sessões realizadas por Loja do GOB no período de doze (12) meses anteriores ao mês da realização da eleição e que tenha frequentado pelo menos 30% (trinta por cento) nos vinte e quatro meses anteriores para os Eméritos ou Remidos, e estejam quites com suas obrigações financeiras maçônicas (Inciso III, do Art. 9º do Código Eleitoral Maçônico e inciso IX do Artigo 30º da Constituição do GOB).

O Mestre Maçom que for membro efetivo em mais de uma Loja, só poderá votar em uma delas, de preferência na Loja pela qual recolhe suas obrigações financeiras ou por ela isentado, sob pena de cometimento de delito eleitoral, previsto no inciso IX do art. 59 do CEM.

Oriente de _____, _____ de fevereiro de 2019 da E.: V.:

Ir.: Secretário



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

ANEXO II

Relação dos Obreiros do Quadro da Loja _____ Nº. _____, Or.:. _____,

Estado da Paraíba em 23 DE MARÇO DE 2019.

Sessões realizadas nos últimos _____ meses: _____ sessões.

ELEIÇÃO PARA GRÃO –MESTRE ESTADUAL E GRÃO –MESTRE ESTADUAL ADJUNTO

Nº Seq	Nomes	CIM	Nº de Sessões	Freq. Total	Freq. %	Tesouraria Quites/Déb
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						

Nota1. Os irmãos constantes da lista estão quites com a Tesouraria da Loja do GOB –PB e do GOB.

Nota 2. Anotar um (*) asterisco na coluna "Freq" para indicar o Irmão enquadrado no § 1º do Art. 7º do Código Eleitoral.

Ir.:. Chancelar

Ir.:. Tesoureiro

Venerável Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

ANEXO III

Lista de Votantes, M.:M.: da Loja _____ Or.: _____, Paraíba.
Eleição realizada em 23/03/2019 para o cargo de Grão-Mestre Estadual e Grão-Mestre Estadual Adjunto.

Nº Seq.	Nomes	Nº CGO Ou CIM	Assinaturas
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

Nota os Irmãos constantes da lista estão quites com a Tesouraria da Loja, do GOB-PB e do GOB.

Ir.: Chanceler

Ir.: Tesoureiro

Venerável Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

Ir.:. Chancellor

Ir.:. Tesoureiro

Venerável Mestre

ANEXO IV

Ata da Sessão Eleitoral da Loja Maçônica _____, nº. _____, do Or.: _____, Estado da Paraíba para a eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba no dia 23 de março de 2019.

À Gl.:. do Gr.:. Arquit.:. do Universo

Aos 23 dias do mês de março de 2019, da E.:V.:. às _____ horas, na sede da ARLS.:. _____, nº. _____ no Or.:. de _____, reuniram-se em Oficina Eleitoral os abaixo assinados, Mestres Maçons ativos do Quadro desta Oficina, atendendo à convocação feita pelo Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral do GOB-PB, para o cumprimento do que determina a Constituição do Grande Oriente do Brasil, com o fim especial de REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA A ESCOLHA DO SEU GRÃO – MESTRE ESTADUAL E GRÃO – MESTRE ESTADUAL ADJUNTO, para o quadriênio 2019/2023. À hora marcada, os trabalhos foram abertos em Loja de Mestre, com um só G.:. de Malh.:. pelo Respeitab.:. Mestre da Oficina, Ir.:. _____, que determinou ao Ven.:.Ir.:.Secretário que fizesse a verificação da qualidade eleitoral dos Irmãos presentes. Certificado pelo Secr.:. de que todos os presentes são eleitores, o Respeitab.:. Mestre constituiu a Mesa Eleitoral, formada por ele, pelos VVen.:. Iir.:. Orador _____ e Secretário _____, os quais tomaram assento ao seu lado, e pelos VVen.:.Iir.:. eleitores _____ e _____, nomeados para servirem de escrutinadores, os quais toraram assento nos altares do orador e secretário, respectivamente.No cargo de Chancellor achava-se oVen.:.Ir.:. _____. O Respeitab.:. Mestre exibiu a Urna completamente vazia e a colocou sobre a Mesa Eleitoral. Em seguida determinou que o Ven.:.Ir.:.Secretário fizesse a leitura da Relação dos Obreiros inscritos e mandou que fossem chamados, um a um, os eleitores para o exercício do seu direito de voto.

À medida que iam sendo chamados, os Irmãos se dirigiam ao altar do Irmão Chancellor assinavam a Lista de Votantes, e um a um à Mesa do Presidente da Sessão Eleitoral, recebiam a Cédula devidamente rubricada e na cabine indevassável formalizavam o seu voto e o depositavam na Urna que fora exibida vazia e que se encontrava sobre a Mesa Eleitoral.

Concluída a votação, o Respeitab.:.Mestre, iniciou a apuração, antes indagando ao Ven.:.Ir.:. Chancellor quantos obreiros tinham votado, sendo respondido que votaram _____ (_____) Eleitores. Aberta a Urna, o Respeitab.:.Mestre encontrou igual número de cédulas ali depositadas, e examinando uma a uma com a ajuda dos membros da Mesa Eleitoral, ele informa aos Escrutinadores sobre o voto, e ao final obteve-se o seguinte resultado:



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

CHAPA 1.

PARA GRÃO – MESTRE ESTADUAL - Ir.º: EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ
PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL ADJUNTO-Ir.º: FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA

CHAPA 2.

PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL - Ir.º: OTACILIO BATISTA DE ALMEIRA FILHO
PARA GRÃO–MESTRE ESTADUAL ADJUNTO - Ir.º: VALDEIR GONÇALVES DA SILVA

VOTOS VÁLIDOS	_____	VOTOS
VOTOS EM BRANCO	_____	VOTOS
VOTOS NULO	_____	VOTOS
TOTAL	_____	VOTOS

Confirmados os números pelos Escrutinadores e considerada terminada a apuração, o Respeitab.º Mestre franqueou a palavra aos presentes para manifestação exclusivamente sobre o ato Eleitoral. Reinando silêncio, o Respeitab.º Mestre põe a Loja de pé, e em nome do Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral do GOB-PB, proclama o resultado. Continuando, desfaz a Mesa Eleitoral, determina a circulação do Tronco de Beneficência e suspende a Sessão temporariamente para a lavratura da Ata e alerta os Irmãos para que todos permaneçam para a sua assinatura.

Reaberta a Sessão, o Ven.º Ir.º Secretário procedeu a leitura da Ata, que foi aprovada e assinada por todos os presentes ao Ato Eleitoral, cumprindo-se assim, o disposto no Artigo 39, do Código Eleitoral Maçônico.

Oriente de _____, 23 de março de 2019 da E.: V.:

Respeitab.º Mestre: _____ Ven.º Ir.º 1º Vig.º _____

Ven.º Ir.º 2º Vig.º _____ Ven.º Ir.º Orador _____

Ven.º Ir.º Secr.º _____ Ven.º Ir.º 1º Escrut.º _____

Ven.º Ir.º 2º Escrut.º _____ Ven.º Ir.º Chanc.º _____

Nº Seq.	Nomes	Nº CGO Ou CIM	Assinaturas
01			



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			

Declaramos que a presente Ata é cópia fiel e autêntica da original, que foi lavrada às folhas _____ do livro próprio desta Loja.

Venerável Mestre

Orador

Secretário



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

ANEXO V Livro de Presenças

A.:R.:L.:S.: _____, N°. _____
Federada ao **Grande Oriente do Brasil** – Jurisdicionada ao **Grande Oriente Brasil –Paraíba**.
Endereço: _____, CEP: _____
Oriente: _____, Fone: _____
Sessão: Eleitoral Realizada em 23 de março de 2019
da E.:V.:

Nº	Nomes	Grau	Assinatura	Observações
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				
13				
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				
26				
27				
28				

Declaramos que a presente é cópia da Folha do Livro Presença correspondente à Folha nº ____ do Livro Próprio desta Loja

Ir. : Orador

Ir. : Chanceler

Venerável Mestre



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.: V.:

PORTARIA Nº 002/2019 – ETEE / GOB-PB

Estabelece rotina para a formação da oficina Eleitoral, o ato de votar e a proclamação do resultado na eleição para os cargos de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, pelo povo maçônico dia 23 de março de 2019.

O Presidente do ETEE / GOB – PB, no uso de suas atribuições legais descritas no parágrafo único do art. 1º do Código Eleitoral Maçônico, e na conformidade da delegação de competência conferida na Sessão destinada à aprovação das normas regulamentadoras da eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto.

RESOLVE

Art. 1º - A formação da Oficina Eleitoral, a qualificação dos eleitores dela participantes, o Ato da votação e a Proclamação do Resultado da votação pelas Lojas, se desenvolverão como prescrevem Código Eleitoral Maçônico e a instrução 01/2019 destes ETEE/GOB/PB.

Art. 2º - A Loja que não realizar a eleição para Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto fica obrigada a encaminhar ao Tribunal Eleitoral do GOB-PB, dentro de quinze (15) dias após o término do prazo previsto para o ato eleitoral, relatório circunstanciado das razões que impossibilitaram a realização da eleição.

Parágrafo Único - A Loja que não encaminhar o referido Relatório dentro do prazo estabelecido fica sujeita à suspensão de suas atividades pelo Tribunal Eleitoral até que cumpra determinação, e o responsável pela omissão passível das penalidades previstas no art. 59 do Código Eleitoral Maçônico, cabendo ao ETEE processar, julgar e impor a sanção cabível na conformidade do estatuído no parágrafo único do mesmo artigo.

Oriente de João Pessoa - PB, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265
Presidente do ETEE / GOB-PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL



GRANDE ORIENTE DO BRASIL-PARAÍBA FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

BOLETIM ESPECIAL
FEVEREIRO 2019 DA E.:V.:

PORTARIA Nº 003/2019 – ETEE / GOB-PB

Aprova modelo de CÉDULA ÚNICA para a eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do Grande Oriente do Brasil – Paraíba.

O Presidente do ETEE/GOB-PB, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da delegação de competência conferida na Sessão destinada à aprovação das normas regulamentadoras da eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto do GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA, tendo em vista o que dispõem o Código Eleitoral Maçônico,

RESOLVE

Art.1º - Aprovar o modelo de CÉDULA ÚNICA a ser usada na eleição do Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto na forma do Modelo anexo a esta Portaria.

Art.2º - As cédulas serão impressas ou por cópias reprográficas no tamanho 11 cm x 15cm. Em papel opaco que garanta o sigilo do voto e com as chapas contendo os nomes dos candidatos aos cargos de Grão – Mestre Estadual e Grão – Mestre Estadual Adjunto, em vinculação, antecedidas de quadrícula para nela ser assinalada com um “X” a preferência de eleitor.

Art. 3º - Serão considerados votos nulos os de cédulas que ao invés de tão – somente o “X” na quadrícula referente à chapa escolhida, contiverem sinais, emendas, rasuras, expressões ou palavras.

Art.4º - Na fase de apuração do voto, se alguma cédula não tiver o “X” na quadrícula assinalado a chapa escolhida contendo os nomes dos candidatos, o voto será considerado branco; se contiver marca fora da quadrícula própria para assinalar o voto, este Será considerado nulo; se for assinalado em mais de uma quadrícula, o voto será considerado nulo.

Art. 5º - As cédulas apuradas deverão ser guardadas em envelopes fechados, lacrados e rubricados pelo membros da Mesa Eleitoral até a proclamação dos eleitos, com exceção do caso previsto no § 2º do art.11 do Código Eleitoral Maçônico, quando serão encaminhadas ao Tribunal Eleitoral do GOB-PB para os fins ali previstos.

Art. 6º - o anexo VII – CÉDULA ELEITORAL será enviado aos e-mails das lojas Federadas ao Grande Oriente do Brasil- Paraíba para ser impresso em papel A4 frente e verso, contendo em cada uma 4 cédulas, podendo ser dobrada a folha sempre ao meio para a obtenção das cédulas.

Oriente de João Pessoa, 14 de fevereiro de 2019.

ANTONIO ALVES DE SOUSA-CIM 182.265
Presidente do ETEE/ GOB-PB



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Grande Oriente do Brasil – Paraíba
Federado ao Grande Oriente do Brasil
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba
Federado ao Grande Oriente do Brasil
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba
Federado ao Grande Oriente do Brasil
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**

Grande Oriente do Brasil – Paraíba
Federado ao Grande Oriente do Brasil
Egrégio Tribunal Estadual Eleitoral

CÉDULA ELEITORAL ÚNICA

Chapa 01

Grão – Mestre Estadual – **EDUARDO FAUSTINO ALMEIDA DINIZ**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **FRANCISCO DE ASSIS NOBREGA**

Chapa 02

Grão – Mestre Estadual – **OTACÍLIO BATISTA DE ALMEIDA FILHO**
Grão – Mestre Estadual Adjunto – **VALDEIR GONÇALVES DA SILVA**



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

Rubrica do Presidente da Mesa Eleitoral



INFORMAÇÕES GERAIS

Sem registro